

de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.»

21 de Junho de 2007. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 323/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, nomeio para o cargo de comandante do Comando Operacional da Força Aérea, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o tenente-general Alfredo dos Santos Pereira da Cruz.

2 — Submeta-se à apreciação do conselho superior de Defesa Nacional, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 4 da citada disposição legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

4 — Publique-se após confirmação pelo conselho superior de Defesa Nacional.

5 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 324/2007

Durante mais de 10 anos, o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso empenhou-se, de forma diligente e profícua, na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, tendo coordenado o grupo de trabalho criado através do despacho n.º 182/MDN/96, de 23 de Outubro de 1996, com o objectivo de proceder ao levantamento dos espólios arquivísticos não activos existentes em toda a estrutura do Ministério da Defesa Nacional.

O tenente-coronel Aniceto Afonso, enquanto director do Arquivo Histórico Militar, integrou também a comissão instaladora do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, criada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Setembro de 1998, que levou à elaboração do anteprojecto de diploma para constituição do Arquivo Histórico da Defesa Nacional.

Durante todo este tempo, por sua iniciativa, dedicação e vontade de bem servir, o tenente-coronel Aniceto Afonso colaborou ininterruptamente com o Ministério da Defesa Nacional, promovendo o tratamento dos fundos arquivísticos do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, emitindo competentes pareceres técnicos e relatórios periódicos, sem perder de vista os desenvolvimentos tecnológicos e a sua aplicação ao Arquivo.

O tenente-coronel Aniceto Afonso prestou uma colaboração inestimável, sem a qual não teria sido possível alcançar tão vasto trabalho de processamento dos arquivos, normalizando as regras, os procedimentos para a sua constituição e o acesso ao património documental, proporcionando as condições de disponibilidade possíveis no local onde se encontra, no Forte de São Julião da Barra.

A ocasião em que passa à situação de reforma constitui naturalmente, para mim, uma oportunidade de materializar um elementar dever de justiça, reconhecendo publicamente a forma inexcusável como o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso prestou, de forma continuada, tão extensa colaboração na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, que se pretende dinâmico, inovador e disponível ao serviço do País, nomeadamente das comunidades universitária e científica.

Atento quanto precede, em especial pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais evidenciadas na dedicação, perseverança, capacidade de trabalho e honestidade da sua conduta, louvo o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso pela elevada competência, excepcional zelo e forma altamente honrosa e brilhante como, em todas as circunstâncias, colaborou com o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, contribuindo deste modo e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º e nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso.

16 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 649/2007

O Estado-Maior-General das Forças Armadas tem, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional ao Estado-Maior-General das Forças Armadas foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

Artigo único

Atribuição de estandarte nacional ao Estado-Maior-General das Forças Armadas.

15 de Junho de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 650/2007

O Centro de Tropas Comandos, criado pelo despacho n.º 12 555/2006 (2.ª série), de 24 de Maio, tem a natureza de unidade militar de carácter permanente, tendo por isso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

Artigo único

Atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos

É atribuído estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos.

15 de Junho de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 13 530/2007

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe

1 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 4, alínea *a*), 7.º, alínea *a*), 8.º, n.º 2, 9.º, 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 15 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo III à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento das vagas existentes, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, na Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro,